



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

LEI Nº 285/2017

ALTERA E CRIA O ARTIGO 1º, INCISO III, ALÍNEA “A”, CAPÍTULO II, INCISO VI E CAPÍTULO III, ITEM 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA, Prefeito do Município de Mogéiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, fica modificada na forma da presente Lei.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SMECELT) compete:

Quanto à EDUCAÇÃO:

- I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município;
- II - a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- III - a supervisão dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
- IV - a oferta e promoção da educação infantil e do ensino fundamental;
- V - a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
- VI - a promoção de programas suplementares de material didático escolar e de transporte;
- VII - a promoção de levantamento e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade da oferta e à expansão do ensino;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Quanto ao ESPORTE e LAZER:

- I – o desenvolvimento e a implementação no Município de políticas públicas de esporte e lazer, com qualificação, inclusão das práticas e espaços de esporte e lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
- II – o fomento de projetos e ações para o desenvolvimento de novas atividades esportivas e de lazer;
- III – o planejamento, aquisição, implementação e manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
- IV – a permanente interação com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional nas áreas do esporte e do lazer, os quais estejam sob responsabilidade da Secretaria;
- V – administrar os fundos e recursos específicos deste departamento;
- VI – dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação esteja afeta à Secretaria; e
- VII – outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.

Quanto à TURISMO:

- I - a promoção, fomento, incentivo, assistência e apoio ao turismo;
- II - a promoção econômica, a execução das políticas de incentivo e as providências visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas turísticas;
- III - a orientação e o controle da qualidade dos bens e serviços turísticos do Município;
- IV - a promoção de intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;
- V - a permanente interação com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento turístico, em especial as relacionadas ao turismo integrado;
- VI - o fomento, a assistência, o apoio e o incentivo à promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação do Município, para a atração de turistas;
- VII - administrar os fundos e recursos específicos deste departamento;
- VIII - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
- IX - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria, mediante Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo compreende:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

- VIII - a proposição, análise e execução de programas e projetos da área educacional;
- IX - a oferta e promoção de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado) aos alunos com necessidades especiais;
- X - a administração dos fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
- XI - a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
- XII - a gestão das atividades relativas à alimentação escolar;
- XIII - a permanente interação com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
- XIV - a conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares;
- XV - o suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
- XVI - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.

Quanto a CULTURA:

- I - o planejamento, organização, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à área da cultura;
- II - o fomento e estímulo a cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos;
- III - a promoção do desenvolvimento da cultura, visando a afirmação de identidade, o resgate e cidadania, e a consequente melhoria da qualidade de vida;
- IV - a preservação da herança cultural de Mogeiro, por meio da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico, do resgate permanente e do acervo da memória da cidade;
- V - o estímulo e apoio à criatividade e a todas as formas de livre expressão, voltadas para a dinamização da vida cultural de Mogeiro;
- VI - a promoção e difusão dos aspectos culturais locais, bem como, a sua expansão e intercâmbio com outras áreas do conhecimento;
- VII - a administração dos equipamentos e espaços culturais do Município;
- VIII - a promoção do intercâmbio cultural, através de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- IX - a permanente interação com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura;
- X - administrar os fundos e recursos específicos deste departamento;
- XI - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
- XII - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria, mediante Decreto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

6. Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

6.1 Secretaria Executiva

6.2 Departamento Administrativo e Financeiro

- 6.2.1 Seção de Orçamento e gestão Financeira
- 6.2.2 Seção de Recursos Humanos
- 6.2.3 Seção de Transporte Escolar
- 6.2.4 Seção de Merenda Escolar
- 6.2.5 Seção de Materiais, Serviços e Gestão do Patrimônio
- 6.2.6 Seção de Sistema de Informação dos Serviços Administrativos e Financeiros

6.3 Departamento de Educação

- 6.3. 1 Coordenadoria de Gestão das Unidades Escolares
 - 6.3.1.1 Gerência das Unidades Escolares
- 6.3. 2 Coordenadoria de Educação Infantil
 - 6.3. 2.1 Gerências das Creches
 - 6.3. 2.2 Gerências dos Centros de Referência em Educação Infantil
- 6.3.3 Coordenadoria do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- 6.3.4 Coordenadoria do Ensino Fundamental – Anos Finais
- 6.3.5 Coordenadoria da Educação de Jovens e Adultos
- 6.3.6 Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva
- 6.3.7 Coordenadoria de Educação do Campo
- 6.3.8 Coordenadoria de Programas e Projetos
- 6.3.9 Gerência de Sistema de Informação Educacional
 - 6.3.9.1 Seção de Estatística Escolar
 - 6.3.9.1 Seção de Legislação e Documentação Escolar

6.4 Departamento de Cultura e Turismo

- 6.4.1 Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultura, do Livro/Leitura e do incentivo a cultura
- 6.4.1 Coordenadoria de Eventos Institucionais e Culturais
- 6.4.1 Coordenadoria de Informações, qualificação e estruturação dos produtos e destinos turísticos

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

6.5 Departamento de Esporte e Lazer

- 6.5.1 Coordenadoria Iniciação e Formação Esportiva, Esporte Escolar e Comunitário
6.5.2 Coordenadoria de Recreação, Lazer para a Juventude, Adultos e a 3ª Idade

7. ÓRGÃOS VINCULADOS

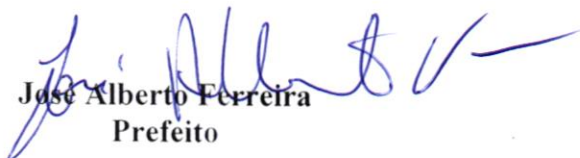
Conselho Municipal de Educação
Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Conselho de Alimentação Escolar
Conselho Círculo de Pais e Mestre - CPM
Conselhos Escolares
Conselhos Grêmios Estudantis
Conselho Municipal de Cultura
Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural
Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações no Plano Plurianual e no orçamento do exercício de 2017, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, necessárias ao cumprimento desta Lei, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 5º- Fica autorizado o Chefe do Executivo disciplinar a criação de comissões para Cultura e Turismo, Esporte e Lazer mediante edição de decreto.

Art. 6º- As modificações decorrente desta Lei, entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogéiro, Estado da Paraíba, 29 de maio de 2017.


José Alberto Ferreira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	CDS-1	01
Secretário Executivo	CDS-2	01
Departamento Administrativo e Financeiro		01
Seção de Orçamento e gestão Financeira		01
Seção de Recursos Humanos		01
Seção de Transporte Escolar		01
Seção de Merenda Escolar		01
Seção de Materiais, Serviços e Gestão do Patrimônio		01
Seção de Sistema de Informação dos Serviços Administrativos e Financeiros		01
Departamento de Educação		01
Coordenadoria do Ensino Fundamental – Anos Iniciais		01
Coordenadoria do Ensino Fundamental – Anos Finais		01
Coordenadoria da Educação de Jovens e Adultos		01
Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva		01
Coordenadoria de Educação do Campo		01
Coordenadoria de Programas e Projetos		01
Gerência de Sistema de Informação Educacional		01
Seção de Estatística Escolar		01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Seção de Legislação e Documentação Escolar		01
Coordenadoria de Gestão das Unidades Escolares		01
Coordenadoria de Educação Infantil		01
Gerências das Creches		01
Gerências dos Centros de Referência em Educação Infantil		01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Maria das Dores Chagas	DGE-1	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Maria das Dores Chagas	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. João Avelino da Silva	DGE-2	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. João Avelino da Silva	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. José Benedito da Silveira	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. José Benedito da Silveira	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. F. Iraci Rodrigues de Farias Melo	DGE-1	01
Supervisor Escolar - E. M. E. F. Iraci Rodrigues de Farias Melo	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Valentim Francisco dos Santos	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Valentim Francisco dos Santos	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. do Cumati	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. do Cumati	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Otávio Francisco Régis	DGE-2	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Otávio Francisco Régis	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Senador Rui Carneiro	DGE-2	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Senador Rui Carneiro	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Maria José Vieira	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Maria José Vieira	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. 1º de Outubro	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. 1º de Outubro	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Joaquim Ferreira de Lima	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Joaquim Ferreira de Lima	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. João Pedro Teixeira	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. João Pedro Teixeira	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. do Fernandes	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. do Fernandes	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. João Paulo II	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. João Paulo II	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Paulo VI	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Paulo VI	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. João Vicente de Brito	DGE-2	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. João Vicente de Brito	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Antônio José de Andrade	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Antônio José de Andrade	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. João Bezerra de Sales	DGE-3	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. João Bezerra de Sales	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. José Luciano Rodrigues	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. José Luciano Rodrigues	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Antônio de Andrade Sobrinho	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Antônio de Andrade Sobrinho	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. Cremilda da Silva Lira	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. Cremilda da Silva Lira	CSE	01
Diretor Escolar- E. M. E. I. E. F. José Antônio Rodrigues	DGE-3	01
Supervisor Escolar - E. M. E. I. E. F. José Antônio Rodrigues	CSE	01
Diretor Escolar- Creche Municipal Maria Leonardo de Lima	DGE-1	01
Supervisor Escolar – Creche Municipal Maria Leonardo de Lima	CSE	01
Departamento de Cultura e Turismo		01
Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultura, do Livro/Leitura e do incentivo a cultura		01
Coordenadoria de Eventos Institucionais e Culturais		01
Coordenadoria de Informações, qualificação e estruturação dos produtos e destinos turísticos		01
Departamento de Esporte e Lazer		01
Coordenadoria Iniciação e Formação Esportiva, Esporte Escolar e Comunitário		01
Coordenadoria de Recreação, Lazer para a Juventude, Adultos e a 3ª Idade		01